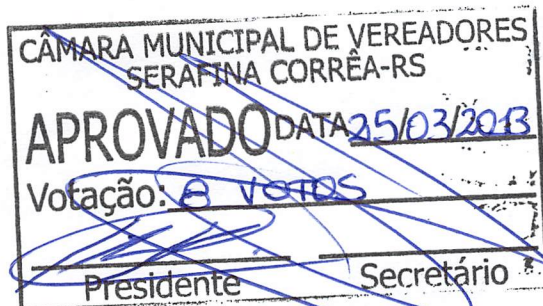




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 85/2013
Data: 08/03/13
Ass. 8h 10:00



PROJETO DE LEI Nº 31, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Inclui projeto nas Leis nº 2612/2009 Plurianual, nº 2979/2012 – LDO e Lei nº 2999/2012 – LO, e abre Crédito Especial.

Art.1º. Fica autorizado o Poder Executivo a incluir o projeto nas Leis nº 2612/2009 Plurianual, nº 2979/2012 – LDO e nº 2999/2012 – LOA, a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), dando recurso no seguinte órgão e rubricas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0187.1276 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA/RECURSOS VINCULADOS PRODESA
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 243.750,00
20.606.0187.1277 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA/ RECURSOS PRÓPRIOS
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 116.250,00

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura financeira do artigo anterior:

a) O excesso de arrecadação na transferência a receber de recursos vinculados do convênio nº 778948/2012, contrato de repasse 1000335-62/2012 MAPA no valor de R\$ 243.750,00.

b) a redução na dotação orçamentária;

Reserva de Contingência

99.999.9999.9999 Reserva de Contingência

99.99.99.00.00 Reserva de Contingência.....R\$ 116.250,00

Art. 3º. A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 4 de março de 2013.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 04/03/2013

Assessor Jurídico - OAB/RS 25.622



PROJETO DE LEI Nº 31, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por finalidade a inclusão de projeto nas Leis n.º 2612/2009- Plurianual, N.º 2979/2012 – LDO, e n.º 2999/2012 – LOA e abre Crédito Especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais),

O Poder Executivo Municipal necessita incluir elementos específicos em suas leis orçamentárias visando dar suporte financeiro para atender convênio n.º 778948/2012, Contrato de repasse n.º 1000335-62/2012, para aquisição de patrulha mecanizada.

Este projeto destina-se a aquisição de uma Pá Carregadeira, através de convênio firmado entre o Município e o Governo Federal, com o objetivo de modernizar o parque de máquinas e auxiliar nos serviços públicos prestados pelo Município.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 4 de março de 2013.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 85/2013

Data: 08/03/13

Ass. sil

CONTRATO DE REPASSE Nº 1000335-62/2012/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 00850/2012
CONVÊNIO Nº 778948/2012

1276 -
1277 -

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MAPA, REPRESENTADO
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORREA/RS,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PRODESA.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Sr. DARI LUIZ REICHERT, RG nº. 2031721075-SJS/RS, CPF nº. 460.326.220-53, residente e domiciliado à Av. Júlio de Castilhos, 1358 - 3º Andar - Centro - Caxias do Sul CEP 95010-000, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2973 fls. 198/199, em 04/10/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Município de SERAFINA CORREA/RS, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Ademir Antônio Presotto, portador do RG nº 4005949773 SSP/RS e CPF nº 174.957.330-04, residente e domiciliado à Av. 25 de Julho, 202 Serafina Corrêa/ RS CEP: 99250-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de patrulha mecanizada.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

SERAFINA CORREA.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: apresentação de documentos técnicos de engenharia.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30 (trinta) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 85/2013

Data: 08/03/13

Ass. 

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 243.750,00 (Duzentos e Quarenta e Três mil Setecentos e Cinquenta reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 116.250,00 (Cento e Dezesesseis mil Duzentos e Cinquenta reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 360.000,00. ✓

Nota de Empenho nº 2012NE801471, emitida em 07/12/2012, no valor de R\$ 243.750,00, Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20605201486110043.

Natureza da Despesa: 44404239.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência **Serafina Correa**, conta corrente nº 0698.006.00647048-9.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 26/12/2012.

Término da Vigência Contratual: 30/09/2014.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

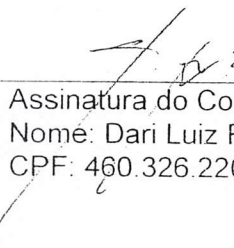
FORO

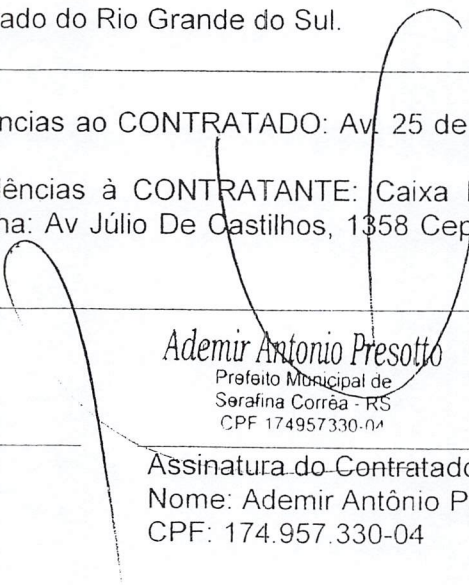
Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av. 25 de Julho, 202 Serafina Corrêa/ RS CEP: 99250-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional Serra Gaúcha: Av Júlio De Castilhos, 1358 Cep: 95010-000 Caxias do Sul/RS.

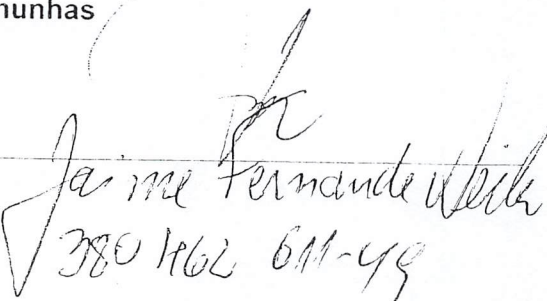

Assinatura do Contratante
Nome: Dari Luiz Reichert
CPF: 460.326.220-53


Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

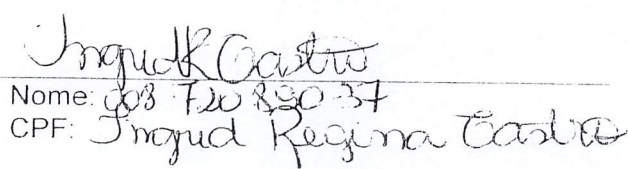
Assinatura do Contratado
Nome: Ademir Antônio Presotto
CPF: 174.957.330-04

Testemunhas

Nome:
CPF:


Jaime Fernando Uchik
380 462 641-48

Nome:


CPF: Ingrid Regina Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. _____

Data: ____/____/____

Ass. _____

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. _____
Data: ____/____/____

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XV. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu

respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

- XVI. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XVII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XVIII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XIX. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físicos e financeiros relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XX. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXI. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXII. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXIII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXV. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXVI. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXVII. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXVIII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXIX. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXX. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. _____ 7

Data: ____/____/____

Ass. _____

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. _____

Data: ____/____/____

Ass. _____

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos

relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

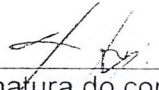
18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

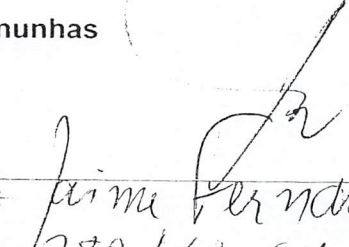
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

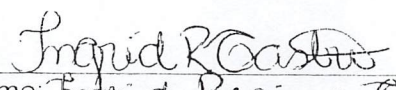
Caxias do Sul, 26 de dezembro de 2012


Assinatura do contratante
Nome: Dari Luiz Reichert
CPF: 460.326.220-53


Assinatura do contratado
Nome: Ademir Antônio Presotto
CPF: 174.957.330-04

Testemunhas


Nome: Jaime Fernando Wille
CPF: 380.462.611-49


Nome: Ingrid Regina Castro
CPF: 003.720.890-37



Objeto: Alienação do imóvel R Vicente Caetano de oliveira, N. 105, Lot Jardim Cocane - SERTANIA - PE; Adquirente: RIVAN ARAUJO LIMA; Valor: R\$ 29.000,00; Data da contratação: 28/12/2012; Venda à vista

Objeto: Alienação do imóvel R Manuel Aquino, N. 101, Janga - PAULISTA - PE; Adquirente: JOSEFA KARIELLE DOS SANTOS MACIE; Valor: R\$ 80.200,00; Data da contratação: 28/12/2012; Venda à vista

Objeto: Alienação do imóvel R Riviera, N. 309, Casa 07, Pau Amarelo - PAULISTA - PE; Adquirente: JOSÉ RODOLFO REVOREDO DE AQUINO; Valor: R\$ 40.300,00; Data da contratação: 27/12/2012; Venda à vista

GERÊNCIA DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL EM CAXIAS DO SUL - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

Mezides/COTIPORÁ; CNPJ 90.898.487/0001-64; CTR 1002072-95/212/Mezides/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTIVA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COTIPORÁ. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 270.000,00. Dos recursos: R\$ 245.850,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 1545120541D730070, NE 2012NE801481 de 20/12/2012, e R\$ 24.150,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2015 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Ruben Valter Grams e Constante David Bianchi.

Mezides/COTIPORÁ; CNPJ 90.898.487/0001-64; CTR 1001846-11/212/Mezides/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE COTIPORÁ. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 245.850,00. Dos recursos: R\$ 245.850,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730070, NE 2012NE801369 de 17/12/2012, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2015 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Ruben Valter Grams e Constante David Bianchi.

Mezides/DOIS LAJEADOS; CNPJ 90.221.524/0001-03; CTR 1001851-19/212/Mezides/CAIXA; Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 245.850,00. Dos recursos: R\$ 245.850,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730070, NE 2012NE801365 de 17/12/2012, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2015 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Ruben Valter Grams e Valnei Cover.

MDA/SÃO DOMINGOS DO SUL; CNPJ 92.406.453/0001-30; CTR 1001218-98/212/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de rolo compactador Programa: PRONAT - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS - AFEM; Valor: R\$ 280.000,00. Dos recursos: R\$ 274.400,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127202989910001, NE 2012NE800398 de 07/12/2012, e R\$ 5.600,00 de contrapartida. Vigência 30/11/2014 - Data e Assinaturas: 12/12/2012 Ruben Valter Grams e Edílio Caponi.

MDA/SÃO MARCOS; CNPJ 88.818.299/0001-37; CTR 1002087-12/212/MDA/CAIXA; Objeto: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS Programa: TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA; Valor: R\$ 250.000,00. Dos recursos: R\$ 243.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730070, NE 2012NE800881 de 20/12/2012, e R\$ 6.250,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2012 Ruben Valter Grams e Evandro Bonella Ballardini.

Mezides/SÃO MARCOS; CNPJ 88.818.299/0001-37; CTR 1001574-37/212/Mezides/CAIXA; Objeto: Pavimentação no Bairro Santini, município de São Marcos. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 405.000,00. Dos recursos: R\$ 394.200,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730634, NE 2012NE801245 de 14/12/2012, e R\$ 10.800,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2012 Ruben Valter Grams e Evandro Bonella Ballardini.

MDA/SÃO VENDELINO; CNPJ 91.984.492/0001-52; CTR 1001175-73/212/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de uma máquina Compactadora de Solo com sistema Vibratório Programa: PRONAT - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; Valor: R\$ 220.000,00. Dos recursos: R\$ 200.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127202989910001, NE 2012NE800394 de 07/12/2012, e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 30/05/2014 - Data e Assinaturas: 26/12/2012 Ruben Valter Grams e Marli Lourdes O. Weissheimer.

Mezides/SÃO VENDELINO; CNPJ 91.984.492/0001-52; CTR 1001921-01/212/Mezides/CAIXA; Objeto: Pavimentação Asfáltica das vias urbanas do Município de São Vendelino RS Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 245.850,00. Dos recursos: R\$ 245.850,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730070, NE 2012NE801420 de 19/12/2012, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência 30/05/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2012 Ruben Valter Grams e Marli Lourdes O. Weissheimer.

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCIDADES/Muitos Capões; CNPJ 01.621.714/0001-80; CTR 0390496-20/212/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação Asfáltica da Av. Progresso no trecho entre a BR 285 e início da Rua Dorval Antunes Pereira Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 451.461,75. Dos recursos: R\$ 250.795,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730070, NE 2012NE800892 de 17/07/2012, e R\$ 200.666,75 de contrapartida. Vigência 30/10/2015 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Dari Luiz Reichert e Mara Valmor-bida Barcellos.

MTUR/ANTA GORDA; CNPJ 87.261.509/0001-76; CTR 0386409-84/212/MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização da Praça Municipal Dr. Borges de Medeiros - 1ª Etapa Programa: TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA; Valor: R\$ 260.000,00. Dos recursos: R\$ 253.500,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00043, NE 2012NE800098 de 13/06/2012, e R\$ 6.500,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2015 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Dari Luiz Reichert e Vanderlei Antonio Moresco.

Mesporte/ALTO FELIZ; CNPJ 92.123.926/0001-92; CTR 0390235-67/212/Mesporte/CAIXA; Objeto: Implantação de infraestrutura esportiva Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Valor: R\$ 358.000,00. Dos recursos: R\$ 350.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2012NE800552 de 06/07/2012, e R\$ 8.000,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Dari Luiz Reichert e Mauricio Kunrath.

MTUR/ANTA GORDA; CNPJ 87.261.509/0001-76; CTR 0390313-11/212/MTUR/CAIXA; Objeto: Revitalização da Praça Municipal Doutor Borges de Medeiros Programa: TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA; Valor: R\$ 500.000,00. Dos recursos: R\$ 480.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00001, NE 2012NE800353 de 13/07/2012, e R\$ 20.000,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2015 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Dari Luiz Reichert e Vanderlei Antonio Moresco.

Mezides/ALTO FELIZ; CNPJ 92.123.926/0001-92; CTR 0390461-14/212/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação asfáltica. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 250.867,35. Dos recursos: R\$ 245.850,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730070, NE 2012NE800920 de 17/07/2012, e R\$ 5.017,35 de contrapartida. Vigência 30/06/2015 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Dari Luiz Reichert e Mauricio Kunrath.

MAPA/ANTA GORDA; CNPJ 87.261.509/0001-76; CTR 0390549-51/212/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada. Programa: PRODESA; Valor: R\$ 390.000,00. Dos recursos: R\$ 146.250,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605201486110043, NE 2012NE800899 de 17/07/2012, e R\$ 243.750,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2014 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Dari Luiz Reichert e Vanderlei Antonio Moresco.

FNAS/VISTA ALEGRE DO PRATA; CNPJ 91.566.877/0001-08; CTR 0399360-84/212/FNAS/CAIXA; Objeto: Construção de Um Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Vista Alegre do Prata - RS. Programa: FORTALECIMENTO S U A S E STRUTURACAO DA SPSB; Valor: R\$ 265.000,00. Dos recursos: R\$ 250.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0824420372B300043, NE 2012NE800038 de 26/11/2012, e R\$ 15.000,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2015 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Dari Luiz Reichert e Ricardo Bidesse.

MTUR/FARROUPILHA; CNPJ 89.848.949/0001-50; CTR 1000218-84/212/MTUR/CAIXA; Objeto: Drenagem e Pavimentação da FR 10, Sede do Município ao Salto Ventoso, com asfalto - QUARTA ETAPA Programa: TURISMO - APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA; Valor: R\$ 478.750,00. Dos recursos: R\$ 438.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00043, NE 2012NE800552 de 06/12/2012, e R\$ 40.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2015 - Data e Assinaturas: 28/12/2012 Dari Luiz Reichert e Ademir Baretta.

MAPA/ANTA GORDA; CNPJ 87.261.509/0001-76; CTR 1000459-86/212/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas Programa: PRODESA; Valor: R\$ 240.000,00. Dos re-

curso: R\$ 146.250,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605201486110043, NE 2012NE801094 de 06/12/2012, e R\$ 93.750,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Dari Luiz Reichert e Vanderlei Antonio Moresco.

Mesporte/FARROUPILHA; CNPJ 89.848.949/0001-50; CTR 1001170-66/212/Mesporte/CAIXA; Objeto: Implantação de Pista de Caminhadas com Sinalização, paralela à Estrada para Caravaggio. Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Valor: R\$ 265.000,00. Dos recursos: R\$ 243.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2012NE801128 de 07/12/2012, e R\$ 21.250,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2015 - Data e Assinaturas: 28/12/2012 Dari Luiz Reichert e Ademir Baretta.

MDA/CORONEL PILAR; CNPJ 04.215.013/0001-39; CTR 1001199-71/212/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de uma motoniveladora. Programa: PRONAT - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; Valor: R\$ 550.000,00. Dos recursos: R\$ 300.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127202989910001, NE 2012NE800397 de 07/12/2012, e R\$ 250.000,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2014 - Data e Assinaturas: 28/12/2012 Dari Luiz Reichert e Adelar Loch.

MDA/VALE REAL; CNPJ 92.123.918/0001-46; CTR 1001216-58/212/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de uma Motoniveladora Programa: PRONAT - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS; Valor: R\$ 520.000,00. Dos recursos: R\$ 420.000,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127202989910001, NE 2012NE800474 de 27/12/2012, e R\$ 100.000,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2014 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Dari Luiz Reichert e Silvério Stroher.

MDA/CIRIACO; CNPJ 83.202.437/0001-59; CTR 1001344-53/212/MDA/CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Programa: PRONAT - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS - AFEM; Valor: R\$ 430.000,00. Dos recursos: R\$ 341.250,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21127202989910001, NE 2012NE800451 de 27/12/2012, e R\$ 88.750,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2014 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Dari Luiz Reichert e Luiz Spazzin.

Mesporte/VERANÓPOLIS; CNPJ 98.671.597/0001-09; CTR 1001503-43/212/Mesporte/CAIXA; Objeto: Infra Estrutura Esportiva na Cidade de Veranópolis Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Valor: R\$ 256.000,00. Dos recursos: R\$ 243.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2012NE801136 de 14/12/2012, e R\$ 12.250,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2015 - Data e Assinaturas: 31/12/2012 Dari Luiz Reichert e Waldemar De Carli.

MAPA/NOVA BRÉSCIA; CNPJ 88.600.655/0001-41; CTR 1002500-93/212/MAPA/CAIXA; Objeto: PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA Programa: PRODESA; Valor: R\$ 252.300,00. Dos recursos: R\$ 243.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605201486110043, NE 2012NE801746 de 26/12/2012, e R\$ 8.640,00 de contrapartida. Vigência 30/10/2014 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Dari Luiz Reichert e Diogenes Laste.

Mesporte/VISTA ALEGRE DO PRATA; CNPJ 91.566.877/0001-08; CTR 1002681-15/212/Mesporte/CAIXA; Objeto: Construção de Uma Quadra de Esportes na Comunidade de São Liberal, interior do Município de Vista Alegre do Prata - RS. Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Valor: R\$ 250.000,00. Dos recursos: R\$ 243.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500001, NE 2012NE801291 de 27/12/2012, e R\$ 6.250,00 de contrapartida. Vigência 30/07/2015 - Data e Assinaturas: 28/12/2012 Dari Luiz Reichert e Ricardo Bidesse.

Mezides/SERAFINA CORREA; CNPJ 83.597.984/0001-80; CTR 0390117-30/212/Mezides/CAIXA; Objeto: Capçamento asfáltico sobre pavimentação de paralelepípedos em diversas Ruas da Cidade. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 503.163,27. Dos recursos: R\$ 493.100,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2012NE800871 de 13/07/2012, e R\$ 10.063,27 de contrapartida. Vigência 30/09/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2012 Dari Luiz Reichert e Ademir Antônio Presotto.

Mezides/SERAFINA CORREA; CNPJ 83.597.984/0001-80; CTR 0401077-01/212/Mezides/CAIXA; Objeto: Obras e Ações de Infraestrutura Urbana Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 272.000,00. Dos recursos: R\$ 265.630,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730070, NE 2012NE801116 de 29/11/2012, e R\$ 6.370,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2012 Dari Luiz Reichert e Ademir Antônio Presotto.

MAPA/SERAFINA CORREA; CNPJ 83.597.984/0001-80; CTR 1000335-62/212/MAPA/CAIXA; Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada Programa: PRODESA; Valor: R\$ 360.000,00. Dos recursos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 8512033

Data: 08/03/13

Ass.



RS 243.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20605201486110043, NE 2012NE8001471 de 07/12/2012, e RS 116.250,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2014 - Data e Assinaturas: 26/12/2012 Dari Luiz Reichert e Ademir Antônio Presotto.

Mesporte/CARLOS BARBOSA; CNPJ 88.587.183/0001-34; CTR 0401338-56/212/Mesporte/CAIXA; Objeto: AMPLIAÇÃO GINÁSIO DE ESPORTES DO COSMOS. Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer; Valor: R\$ 270.000,00; Dos recursos: R\$ 243.750,00 correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2012NE800762 de 03/12/2012, e RS 26.250,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2015 - Data e Assinaturas: 26/12/2012 Dari Luiz Reichert e Fernando Xavier Da Silva.

GERÊNCIA DE FILIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BELO HORIZONTE/MG

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0309440-59/2009 Contratante CAIXA/MS. Contratado Município de Betim/MG, data 31/12/2012.

GERÊNCIA DE FILIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL EM CURITIBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

FNAS/Campo Magro, CNPJ 01.607.539/0001-76; CTR 040061155/2012/FNAS/CAIXA; Objeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS. Programa: FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Valor: R\$ 275.400,00; Dos recursos: R\$ 270.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG, Gestão 0001, Programa de Trabalho 0824420372B300001, NE 2012NE800296 de 29/11/2012, e RS 5.400,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 26/12/2012 Fábio Carmelos e José Antonio Paze.

FNAS/Adrianópolis, CNPJ 76.105.642/0001-17; CTR 040064119/2012/FNAS/CAIXA; Objeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS. Programa: FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Valor: R\$ 278.100,00; Dos recursos: R\$ 270.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG, Gestão 0001, Programa de Trabalho 0824420372B300001, NE 2012NE800306 de 29/11/2012, e RS 8.100,00 de contrapartida. Vigência 16/12/2013 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Jorge Kalache Filho e João Manoel Pampanini.

ME / MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR - PR / MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR : 76.105.519/0001-04 : CTR 1000783-53 / 2012 / MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto: Construção de Quadra Coberta, Programa ME-APOIO A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014; Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 444042, NE 2012NE800847, de 07/12/2012 e RS 6.250,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/11/2014 - Data e Assinaturas: 27/12/2012, Fábio Carmelos e Helio Luiz Boçan; MAPA / MUNICÍPIO DE CONTENDA - PR : 1000307-70 / 2012 / MAPA / CAIXA; Objeto: Aquisição de máquinas, implementos agrícolas e equipamentos; Programa MAPA APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO; Valor: R\$ 547.250,00; dos recursos: R\$ 536.250,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 444042, NE 2012NE801361, de 07/12/2012 e RS 11.000,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/04/2014 - Data e Assinaturas: 27/12/2012 Fábio Carmelos e Helio Luiz Boçan.

ME / MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR - PR / MUNICÍPIO DE MATINHOS - PR : 76.017.466/0001-61 : CTR 1000873-64 / 2012 / MINISTÉRIO DO ESPORTE / CAIXA; Objeto: Construção de 01 campo de futebol municipal, Programa ME-APOIO A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 292.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 180006, Gestão 0001, Programa de Trabalho 444042, NE 2012NE800954, de 07/12/2012 e RS 7.500,00 a conta de contrapartida. Vigência 24/10/2013 - Data e Assinaturas: 28/12/2012 Jorge Kalache Filho e Eduardo Antonio Dalmora.

FNAS/São José dos Pinhais, CNPJ 76.105.543/0001-35, CTR 040061373/2012/FNAS/CAIXA; Objeto: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS. Programa: FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Valor: R\$ 377.999,31; Dos recursos: R\$ 349.999,31, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG, Gestão 00001, Programa de Trabalho 0824420372B300001, NE 2012NE800279 de 29/11/2012, e RS 28.000,00 de contrapartida. Vigência 03/12/2013 - Data e Assinaturas: 26/12/2012 Jorge Kalache Filho e Ivan Rodrigues.

MCIDADES/Rio Negro; CNPJ 76.002.641/0001-47; CTR 040106904/2012/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação de via urbana. Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 255.000,00; Dos recursos: R\$ 245.850,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730058, NE 2012NE801123 de 29/11/2012, e RS 9.150,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2014 - Data e Assinaturas: 19/12/2012 Fábio Carmelos e Alceu Ricardo Swarowski.

MCIDADES/São José dos Pinhais; CNPJ 76.105.543/0001-35; CTR 039004012/2012/MCIDADES/CAIXA; Objeto: Recapeamento Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 295.300,00; Dos recursos: R\$ 295.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2013, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730058, NE 2012NE800755 de 11/07/2012, e RS 00,00 de contrapartida. Vigência 30/03/2014 - Data e Assinaturas: 06/12/2012 Jorge Kalache Filho e Ivan Rodrigues.

MDA / SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - PR / SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO : 76.416.957/0001-85 : CTR 1001355-95 / 2012 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA; Objeto: Aquisição de veículos e equipamentos de informática; Programa MDA PRONAT - MAQUINÁRIO; Valor: R\$ 312.500,00; dos recursos: R\$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 490012, Gestão 0001, Programa de Trabalho 21127202989910041, NE 2012NE800436, de 27/12/2012 e RS 62.500,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/03/2014 - Data e Assinaturas: 28/12/2012 Jorge Kalache Filho e Norberto Anacleto Ortigara.

MAPA / SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - PR / SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO : 76.416.957/0001-85 : CTR 1001721-62 / 2012 / MAPA / CAIXA; Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas para apoio da atividade leiteira; Programa MAPA APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO; Valor: R\$ 3.072.286,00; dos recursos: R\$ 2.457.828,75, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20605201486110516, NE 2012NE801578, de 17/12/2012 e RS 614.457,25 a conta de contrapartida. Vigência 30/03/2014 - Data e Assinaturas: 28/12/2012 Jorge Kalache Filho e Norberto Anacleto Ortigara.

MAPA / SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - PR / SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO : 76.416.957/0001-85 : CTR 1001752-19 / 2012 / MAPA / CAIXA; Objeto: AQUISIÇÃO DE 79 (setenta e nove) TANQUES RESFRIADORES EM APOIO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE DO ESTADO DO PARANÁ; Programa MAPA APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR AGROPECUÁRIO; Valor: R\$ 1.218.750,00; dos recursos: R\$ 975.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20605201486110041, NE 2012NE801577, de 17/12/2012 e RS 243.750,00 a conta de contrapartida. Vigência 30/04/2014 - Data e Assinaturas: 28/12/2012 Jorge Kalache Filho e Norberto Anacleto Ortigara.

Contrato de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado:

MDA/INSTITUTO PARANAENSE ASSIST TECNICA E EXT RURAL - EMATER; CNPJ 78.133.824/0001-27, CTR 398.121-63/2012/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de veículos automotores e conjuntos de móveis de escritório para atender com prioridade município Ponta Grossa/PR, Programa PRONATER/ATER; Valor: R\$ 187.500,00; Dos recursos: R\$ 150.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21606201220SY0041, NE 2012NE800009 de 09/11/2012, e RS 37.500,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Jorge Kalache Filho, Rubens Ernesto Niederheilmann e Carlos Alberto Richa.

MDA/INSTITUTO PARANAENSE ASSIST TECNICA E EXT RURAL - EMATER; CNPJ 78.133.824/0001-27, CTR 398.122-77/2012/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de veículos automotores para supervisão e/ou atendimento de especialistas em todo o Estado/PR, Programa PRONATER/ATER; Valor: R\$ 312.500,00; Dos recursos: R\$ 250.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21606201220SY0041, NE 2012NE800008 de 09/11/2012, e RS 62.500,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Jorge Kalache Filho, Rubens Ernesto Niederheilmann e Carlos Alberto Richa.

MDA/INSTITUTO PARANAENSE ASSIST TECNICA E EXT RURAL - EMATER; CNPJ 78.133.824/0001-27, CTR 398.123-81/2012/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de conjuntos de móveis de escritório para atender com prioridade a Região Administrativa de Paranavai, Programa PRONATER/ATER; Valor: R\$ 187.456,00; Dos recursos: R\$ 149.964,80, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21606201220SY0041, NE 2012NE800007 de 09/11/2012, e RS 37.491,20 de contrapartida. Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Jorge Kalache Filho, Rubens Ernesto Niederheilmann e Carlos Alberto Richa.

MDA/INSTITUTO PARANAENSE ASSIST TECNICA E EXT RURAL - EMATER; CNPJ 78.133.824/0001-27, CTR 398.124-95/2012/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de conjuntos de móveis de escritório para atender com prioridade Região Adm. de Paranaguá, Programa: PRONATER/ATER; Valor: R\$ 187.492,00; Dos recursos: R\$ 149.993,60, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21606201220SY0041, NE 2012NE800006 de 09/11/2012, e RS 37.498,40 de contrapartida. Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Jorge Kalache Filho, Rubens Ernesto Niederheilmann e Carlos Alberto Richa.

MDA/INSTITUTO PARANAENSE ASSIST TECNICA E EXT RURAL - EMATER; CNPJ 78.133.824/0001-27, CTR 398.125-09/2012/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de conjuntos de móveis de escritório para atender com prioridade a Região Administrativa de Francisco Beltrão, Programa: PRONATER/ATER; Valor: R\$ 125.000,00; Dos recursos: R\$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21606201220SY0041, NE 2012NE800005 de 09/11/2012, e RS 25.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Jorge Kalache Filho, Rubens Ernesto Niederheilmann e Carlos Alberto Richa.

Contratos de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado:

MDA/INSTITUTO PARANAENSE ASSIST TECNICA E EXT RURAL - EMATER; CNPJ 78.133.824/0001-27, CTR 398.126 - 13/2012/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de conjuntos de móveis de escritório para atender a região adm. de Maringá, Programa: PRONATER/ATER; Valor: R\$ 125.000,00; Dos recursos: R\$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21606201220SY0041, NE 2012NE800004 de 09/11/2012, e RS 25.000,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Jorge Kalache Filho, Rubens Ernesto Niederheilmann e Carlos Alberto Richa.

MDA/INSTITUTO PARANAENSE ASSIST TECNICA E EXT RURAL - EMATER; CNPJ 78.133.824/0001-27, CTR 398.127-27/2012/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de conjuntos de móveis de escritório, com prioridade para atender a Região Administrativa de Londrina, Programa: PRONATER/ATER; Valor: R\$ 187.479,00; Dos recursos: R\$ 149.983,20, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21606201220SY0041, NE 2012NE800003 de 09/11/2012, e RS 37.495,80 de contrapartida. Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Jorge Kalache Filho, Rubens Ernesto Niederheilmann e Carlos Alberto Richa.

MDA/INSTITUTO PARANAENSE ASSIST TECNICA E EXT RURAL - EMATER; CNPJ 78.133.824/0001-27, CTR 398.128-31/2012/MDA/CAIXA; Objeto: Aquisição de veículos para fortalecimento da estrutura pública de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) - EMATER - Programa: PRONATER/ATER; Valor: R\$ 1.142.900,00; Dos recursos: R\$ 914.320,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 135003, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21606201220SY0001, NE 2012NE800013 de 09/11/2012, e RS 228.580,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Jorge Kalache Filho, Rubens Ernesto Niederheilmann e Carlos Alberto Richa.

Contratos de Repasse celebrado entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o seguinte contratado:

MS/HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE; CNPJ 76.591.569/0001-30, CTR 397.046-24/2012/MS/CAIXA; Objeto: Reforma em área destinada à realização dos exames de ressonância magnética, Programa: ASS. HOSP. ESPECIALIZADA; Valor: R\$ 200.000,00; Dos recursos: R\$ 200.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350041, NE 2012NE800212 de 23/10/2012 - RS 0,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Jorge Fontes Heredia e Ety da Conceição Gonçalves Forte.

MS/HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE; CNPJ 76.591.569/0001-30, CTR 397.047-38/2012/MS/CAIXA; Objeto: Reforma no Hospital Pequeno Príncipe em espaço destinado ao Programa Família Participante, Programa: ASS. HOSP. ESPECIALIZADA; Valor: R\$ 100.000,00; Dos recursos: R\$ 100.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350041, NE 2012NE800211 de 23/10/2012 e RS 0,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Jorge Fontes Heredia e Ety da Conceição Gonçalves Forte.

MS/HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE; CNPJ 76.591.569/0001-30, CTR 397.048-42/2012/MS/CAIXA; Objeto: Reforma em área de unidade de tratamento intensivo de pacientes da especialidade de cardiologia, Programa: ASS. HOSP. ESPECIALIZADA; Valor: R\$ 300.000,00; Dos recursos: R\$ 300.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2012, UG 250107, Gestão 00001, Programa de Trabalho 10302201585350041, NE 2012NE800213 de 23/10/2012 e RS 0,00 de contrapartida. Vigência 30/12/2013 - Data e Assinaturas: 21/12/2012 Jorge Fontes Heredia e Ety da Conceição Gonçalves Forte.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013010400135

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 85/2013
Data: 08/03/13
Ass.